



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 9.625 DE 23 de abril DE 2002

Dá nova redação ao artigo 95 do Decreto 9.342, de 23 de maio de 2001.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - O artigo 95 do decreto 9.342, de 23 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido de parágrafo primeiro e segundo e, o "caput", com nova redação :

Art. 95 - "O Transporte Complementar Municipal poderá ser aproveitado subsidiariamente na exploração turística do Município ou outra atividade similar, desde que a atividade subsidiária não prejudique, de nenhum modo, a principal."

§ 1º - "O permissionário deverá formular requerimento dirigido ao Departamento de Trânsito, solicitando autorização para executar atividade diversa com o veículo utilizado no Transporte Complementar Municipal, apresentando, na ocasião, instrumento de contrato de prestação de serviço subsidiário com pessoa física ou jurídica, especificando o(s) dia(s) e horário(s) de sua prestação.

§ 2º - O Departamento de Trânsito expedirá autorização específica para a execução dos serviços solicitados."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de abril de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de abril 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA